



TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

O presente Termo de Referência possui como objeto a contratação de firma de advocacia para prestação de serviços jurídicos especializado na seara do direito público em geral, prestando as consultorias e assessorias técnicas necessárias para o regular funcionamento da autarquia.

II. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados no município de Barcarena, podendo ser prestado mediante as ferramentas de comunicação usuais, desde que atenda o fim da contratação, qual seja o esclarecimento e orientação quanto ao tema confiado, ou ainda onde fique evidenciado o interesse público, devidamente justificado.

III. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE DIREITO PÚBLICO, REGULATÓRIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO JUDICIAL	12 meses.	R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)	R\$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais)

IV. DAS JUSTIFICATIVAS

A contratação de assessoria jurídica especializada encontra justificativa pela necessidade da autarquia municipal possuir amparo jurídico nas decisões, nas reuniões, nas intermediações, que envolvam a área do direito público, bem como pela especificidade do tema que corriqueiramente integra a rotina dos servidores designados.





Importante destacar a preferência de disponibilidade presencial do escritório, tendo em vista a necessidade contumaz da autarquia no apoio jurídico estratégico, sendo preferencialmente localizado no Município de Barcarena.

Com efeito, considerando que a agência possui regime jurídico especial, devendo, de igual forma, proceder com a sua autonomia administrativa e financeira, a inevitabilidade da assessoria jurídica é medida que se impõe, tendo em vista que o apoio técnico também precisa ocorrer nos esclarecimentos quanto aos procedimentos licitatórios e contratos administrativos eventualmente avençados.

Ainda como razão para a contratação, destaca-se a obrigatoriedade de igual apoio para representação da autarquia no âmbito dos processos administrativos, processos judiciais, de toda e qualquer matéria, com igual obrigação de orientação e disciplina das condutas e decisões junto aos demais órgãos, entidades e diversos.

Não obstante, a indispensabilidade encontra amparo pelo crescimento da agência, a qual irá seguir seu projeto de criação e irá proceder com a regulação dos demais serviços públicos prestados no âmbito do município de Barcarena/PA, conseqüentemente proporcionando o crescimento da demanda dos serviços jurídicos, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, pareceres, notificações, apoio no processo administrativo interno para aplicação de penalidades e demais cenários inerentes à função da autarquia municipal, proporcionando, por fim, o cumprimento pelo órgão público no cumprimento dos princípios da legalidade e economicidade.

V. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes deste serviço deverão ser pagas com os respectivos créditos orçamentários oriundos de recurso próprio da agência:

50 – Agência Regul. De Serv. Públicos de Barcar
5050 – Agência Regul. De Serv. Públicos de Barcar
04 122 0014 2.229 – Manutenção da Agência Regul. De Serv. Públicos de Barcar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Departamento de Contabilidade

VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão definidos pela CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas;





A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à agência, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Barcarena/PA, 02 de outubro de 2023.

Rayssa Jully G. Ferreira
Assessora Jurídica - ARSEP
OAB/PA 32 965
Decreto nº 0418/2022 - GPMB

Rayssa Ferreira
Rayssa Jully Galego Ferreira
Advogada
OAB/PA 32.965
Assessora Jurídica
Decreto nº 0418/2022 – GPMB

